Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 117/2007 Erechim, 03 de Outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 098/2007, que Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a vigência dos contratos temporários de Agentes Fiscais de Combate à Dengue, criados pela Lei Municipal nº 4.118/07.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva a prorrogação da vigência dos contratos temporários de Agentes Fiscais de Combate à Dengue, criados pela Lei Municipal nº 4.118/07. Como já é de conhecimento dos Nobres Edis, em 08 de agosto do corrente ano foi recebido, pela Secretaria Municipal de Saúde, o Of. nº. 035/07 – VA, da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde de Erechim, que esclarece o indicador nº. 19, da PAP-VS/07, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/RS. Este indicador estabelece que o levantamento de índice para o município infestado pelo *Aedes Aegypti* é de 6 ciclos/ano em 100% (cem por cento) dos imóveis cadastrados, o que, em nosso Município, chega a um montante de 206.154 inspeções no ano.

A demanda de inspeções é extremamente significativa e de alta relevância, considerando-se a proximidade do verão, período em que o mosquito tem maior atuação. Apesar da Administração estar encaminhando concurso público para a nomeação efetiva de equipe de combate à endemias, não podemos abrir mão dos contratos temporários hoje existentes, considerando a necessidade urgente de evitarmos uma epidemia de dengue.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Outubro de 2007.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 098/2007.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a vigência dos contratos temporários de Agentes Fiscais de Combate à Dengue, criados pela Lei Municipal nº 4.118/07.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os contratos temporários dos Agentes Fiscais de Combate à Dengue, criados através da Lei Municipal nº 4.118, de 28 de março de 2007, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de seus encerramentos.

Parágrafo único. Os contratos prorrogados poderão ser rescindidos a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada da Administração, ou serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos desde que comprovada a manutenção da situação que lhes ensejou a contratação.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal